

Relatório de resposta ao fornecedor

-- Doc1390466283 - Termo de Referência - processo
0001305.2024

Índice

Banco Banrisul (Priscilla Viegas)	1
---	---

Introdução

Esta é a versão impressa dos detalhes do evento. Ela contém um resumo do evento e seu conteúdo. A resposta mostrada abaixo é a última resposta aceita. Se o participante não tem uma resposta aceita, o rascunho de resposta mais recente será mostrado. Revise a exatidão dos detalhes do evento.

O download deste arquivo foi feito às: [Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024 às 08:14]

Visão geral

Nome do fornecedor	Banco Banrisul (Priscilla Viegas)
Código do evento	Doc1390466283
Nome do evento	Termo de Referência - processo 0001305.2024
Data de publicação	12/12/2024 12:08
Data da abertura	12/12/2024 12:08
Data de fechamento	
Data do envio da resposta	13/12/2024 10:30
Data da geração do relatório	17/12/2024 08:14
Proprietário	Tiago Rosa
Tipo de evento	Pesquisa
Moeda	Real brasileiro
Mercadoria	REFORMA 62ENGENH
Regiões	BRA Brasil

Regras do cronograma

Hora de publicação	12/12/2024 12:08
Hora de término da resposta	17/12/2024 08:14

Conteúdo

Nome	Valor
1 Nº DO PROCESSO:	0001305.2024
2 UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
3 GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
4 GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA
5 INFORMAÇÕES BÁSICAS	As chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre o final do

5.1

DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

mês de abril e o início do mês de maio de 2024 ocasionaram a maior catástrofe climática já presenciada no Estado. Entre os dias 29 e 30 de abril chegou a chover mais de 400 mm em algumas cidades e a média de precipitação alcançou 420 mm acumulados entre 24/04 e 04/05/24. Por serem muito persistentes e em volumes extraordinários (equivalentes a três meses de chuva em um curto espaço de tempo), ocasionaram prejuízos para 464 municípios, conforme último relatório oficial atualizado e divulgado pelo Governo do Estado do RS em 20 de agosto de 2024 (www.defesacivil.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-10-7-66b67813ba21f-66c4eed627af9), tendo sido registrados até as 16 horas do dia 20 de agosto 183 óbitos, 2.398.255 pessoas afetadas, 806 feridos e 27 desaparecidos em 478 municípios afetados. Diversas cidades tiveram problemas com inundações, deslizamentos de terra, quedas de barreira e enchentes causadas pelo aumento do nível de rios e de arroios. A população enfrentou diversos problemas de infraestrutura, incluindo a ausência do fornecimento de energia elétrica, de água potável e do fornecimento de telefonia e internet. Dezenas de rodovias estaduais e federais ficaram total ou parcialmente bloqueadas devido à queda de barreiras ou alagamentos e enchentes. Em 1.º de maio, o governo do Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas. Nessa mesma, data o Banrisul instituiu o Grupo de Apoio Transitório – GAT, composto de representantes de diversas áreas estratégicas dentro da Instituição, o qual tem feito reuniões diárias, às 09h e às 14h, a fim de planejar as ações para manter os serviços essenciais do Banco em funcionamento. O enfrentamento de todas as consequências dessa catástrofe histórica demanda diversas ações de todos os órgãos do Estado e da população. O documento oficial divulgado pelo Governo do Estado do RS em 05 de maio estabelece 3 diretrizes para projetar o que deverá ser feito para reconstruir o Estado, separando as ações em atos de assistência, de restabelecimento e de reconstrução. O Banrisul possui papel essencial nessa reconstrução e, para tanto, fazem-se necessárias contratações emergenciais a fim de possibilitar a manutenção dos serviços e o restabelecimento da atividade na Rede de Agências e na Direção Geral, tanto para garantir assistência à população quanto para assegurar a segurança dos seus colaboradores. Enquanto Banco público, o Banrisul possui um papel social fundamental na sociedade gaúcha e precisará minimizar os entraves burocráticos para auxiliar nas políticas públicas definidas pelo Governo Estadual. Os Regimes de contratação e as etapas, requisitos e prazos para licitação foram listados pelo Governo do Estado do RS como questões burocráticas que precisam ser enfrentadas, buscando-se contratações o mais ágeis possível neste momento. Com o passar dos dias, novas demandas foram surgindo, desde a aquisição de água potável e de outros insumos básicos, até a necessidade de limpeza e de substituição de móveis e de equipamentos nos locais em que a água baixou. Todas essas demandas são urgentes e requerem resposta da Administração o mais rápido possível. Uma destas demandas foi na Agência CAERGS, localizada próximo ao Centro de Porto Alegre/RS, que foi severamente atingida pela inundação ainda no início de maio, juntamente com grande parte da cidade, que ficou com praticamente todos os acessos bloqueados por praticamente 30 dias, com longa falta de energia em boa parte da região. Foram mais de 600mm acumulados de chuva entre 29 e 30/04/2024 nos rios que desaguam no Guaíba e o consequente transbordamento do leito do rio, que deixou grande parte da cidade sem água potável, medicamentos, alimentos e produtos de higiene básica. Assim que foi possível chegar ao local, apenas no final do mês de maio, foi realizada

	vistoria onde se constatou a grande degradação do espaço físico do local, sendo necessária uma limpeza pesada para termos acesso ao imóvel, e restabelecermos o acesso da edificação. Pela destruição encontrada durante a limpeza, onde se chegou à conclusão de perda total de equipamentos, materiais e móveis que faziam parte da agência, sendo necessário o descarte de praticamente toda infraestrutura e objetos existentes, foi identificada necessidade de reconstrução para, posteriormente, restabelecer o funcionamento da agência no mesmo local.
5.2 DO OBJETO	
5.2.1 Objeto	Obra de reforma em infraestrutura civil, elétrica, lógica e mecânica para reabertura pós alagamento da Agência CAERGS, em Porto Alegre/RS
5.2.2 Especificações do Objeto	O objeto é formado pelos seguintes itens: LOTE único ITEM DESCRIÇÃO I OBRAS CIVIS II INSTALAÇÕES ELÉTRICAS III INSTALAÇÕES MECÂNICAS As características do objeto são obras civis, elétricas e mecânicas de acordo com o projeto executivo composto de gráficos, textos e planilhas.
5.2.3 Exigência de Marca/Modelo	
5.2.3.1 Exigência de Marca/Modelo	Não
5.2.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO	
5.2.4.1 Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?	Sim
5.2.4.2 Especificar/Justificar	Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 14.528/2014). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada.
5.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:	OBRAS DE ENGENHARIA
5.4 REGIME DE EXECUÇÃO	
5.4.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
5.4.2 Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada:	A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.
5.5 CONTRATANTE:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
5.6 PARCELAMENTO DO OBJETO	
5.6.1 A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível?	NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, pois tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.
5.6.2 Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto:	O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda considerando o nível de complexidade do objeto e sua unicidade, a contratação requer que sua execução seja realizada através de um único contratado, sendo que a integração das diferentes parcelas que compõem o objeto sob um mesmo contrato permite a redução dos custos de transação que seriam incorridos para harmonizá-las, caso fossem executadas por diferentes contratados. Ainda, os itens que formam o objeto possuem estreita relação de execução entre si, imprescindível para garantia da

	execução do projeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados conforme planilha.
5.7 INVERSÃO DE FASES	
5.7.1 Necessária inversão de fases?	Não
6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	<p>I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos relativos ao presente Termo de Referência e disponibilizados para análise; II. A CONTRATADA deverá participar com seus respectivos responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, de reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de orientações aderentes aos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE; III. A CONTRATADA deverá realizar vistoria "in loco" nas instalações objeto da obra e conferência de todos documentos do projeto executivo no prazo de 15 dias consecutivos do início da vigência do contrato, comprovada por atestado assinado por agente do Banrisul do local; IV. A CONTRATADA deve emitir um laudo, formalmente assinado por todos os responsáveis técnicos da contratada, indicando toda divergência que implique supressões ou aditivos de serviço e/ou material, erros de projeto e propostas para contorno; V. A CONTRATANTE poderá não aceitar questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra; VI. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE; VII. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços; VIII. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE; IX. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo; X. A CONTRATADA deverá comunicar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação); XI. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banrisul poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado; XII. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras; XIII. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas; XIV. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante; XV. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço; XVI. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa. XVII. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica)</p>
6.1 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO	

	<p>deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas vistorias; XVIII. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão registrar o acompanhamento da obra em ferramenta indicada pelo Banrisul para gerenciamento 360°; XIX. A CONTRATADA deverá dispor, a sua despesa, de eletrônico de comunicação portátil (celular por exemplo), câmera 360° (Ricoh Theta ou Insta 360) e conexão à internet para efetiva comunicação e gerenciamento da obra junto ao Banrisul, comprometendo-se a utilizar a ferramenta de gerenciamento 360° indicada e aprovada pelo CONTRATANTE; XX. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão fornecer e assinar o documento de conclusão do serviço; XXI. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço; XXII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para Engenharia_DG@banrisul.com.br; XXIII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal; XXIV. A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra; XXV. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s); XXVI. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos resíduos não aproveitados gerados pela remoção das testeiras e demais materiais que contenham a antiga logomarca, para os armazéns gerais do Banrisul, Bagergs, localizado à Rua Armando Fajardo, número 60, Bairro Igara, Canoas/RS, sendo necessário agendamento prévio com, no mínimo 07 dias de antecedência, através do email Patrimonial_Gestao_Residuos@banrisul.com.br</p>
<p>6.2 PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO</p>	<p>I. As obras deverão iniciar em até 15 (quinze) dias, a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma. II. Exige-se à Contratada o acompanhamento da obra por registro na ferramenta adotada pelo Banrisul, em frequência a ser definida pela equipe técnica do Banrisul de acordo com a etapa da obra. Pode, se necessário, ser requerido diário de obras ou relatório semanal de execução do serviço/obra rubricado em todas as páginas e assinado na última página; listados os serviços concluídos e os serviços ainda em execução com registro fotográfico legendado que comprove a referida lista; digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE; III. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 5 (cinco) dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchido e assinado, enviado para Unidade de Engenharia; Horário para execução/entrega dos serviços: livre, devendo ser observada a legislação vigente, que dispõe a proibição de emissão de ruído acima do permitível, das 22h até as 08h. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.</p>
<p>6.3 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO</p>	<p>AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CAFF - Centro - Porto Alegre/RS</p>

6.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	<p>O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.</p>
6.5 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	<p>I. Prestar o serviço na forma ajustada; II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução; III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente; IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato; VII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso; VIII. Fornecer pessoas qualificadas para execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente; IX. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação; X. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados; XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade; XII. Entregar uma via da Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) para o Gestor dos Serviços, requisito para início da execução do objeto e para liberação do primeiro acesso, e outra via na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900; XIII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá; XIV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização; XV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais; XVI. Obedecer rigorosamente ao projeto executivo: orçamento, plantas e memoriais; XVII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria</p>

	<p>prima de origem local; XVIII. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos; XIX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização; XX. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações. XXI. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas. XXII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará à CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002. XXIII. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco. XXIV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos. XXV. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004. XXVI. A CONTRATADA deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR preenchidos para fins de comprovar a destinação final dos resíduos de construção civil da obra.</p>
6.6 DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL	Sim
6.7 DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL	A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que: a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e /ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo

	Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado
6.8 DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO	A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma d
7 DA GARANTIA AO OBJETO	DOS EQUIPAMENTOS A CONTRATADA deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações. DO OBJETO A CONTRATADA deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.
8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	
8.1 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	A vigência da contratação será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016. No prazo de vigência estão sendo computados: 15 (quinze) dias para análise dos projetos executivos apresentados no processo e mobilização da contratada; 120 (cento e vinte) dias para execução das obras, conforme o cronograma físico-financeiro; 5 (cinco) dias para comunicação de conclusão da obra; 90 (noventa) dias para o prazo de observação e recebimento definitivo.
8.2 Justificativa para a definição do prazo de vigência:	Considerando a análise técnica, o prazo de vigência é viável, de forma que a sua duração dispõe do tempo necessário à execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro do projeto executivo, prazo para análise dos projetos, prazo de mobilização para início da obra, o prazo de comunicação de conclusão e o prazo de observação e recebimento.
9 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO	
9.1 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO	Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
10.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.
11 DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO	
11.1 REAJUSTE:	Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).
11.2 REPACTUAÇÃO:	Não se aplica
11.3 O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial?	Não
12 DA GARANTIA CONTRATUAL	
12.1 GARANTIA CONTRATUAL	Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.
12.2 Descrever valores para garantia diferente do padrão	Não se aplica
12.3 Justificativa para exigência de garantia	A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas.

	Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.
13 DAS SANÇÕES – MULTAS	0,05% Valor atualizado do Contrato Por dia de atraso Na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE. 1% Valor atualizado do Contrato Por dia de atraso Na entrega da obra. 1% Valor atualizado do Contrato Por ocorrência Pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço. Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de não atendimento das NRS ou apólices; 3% Valor atualizado do Contrato Por ocorrência Nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão. 5% Valor atualizado do Contrato Por ocorrência No caso do não atendimento da ART.
14 TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006	
14.1 O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?	Não
14.3 Caso a resposta tenha sido SIM, justificativa para afastar a exclusividade: O objeto ora licitado deverá compreender ampla participação de fornecedores de todos os portes. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte demonstra-se não vantajoso para a Administração neste caso, pois	Não se aplica
15 UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK	
15.1 Será utilizada a ferramenta Service Desk como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?	Não
15.2 Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI –Tecnologia Gestao Níveis de Serviço?	Não
15.3 Descrever a regra:	Não se aplica
16 ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM	
16.1 O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de qualquer natureza?	Não
16.5 O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços?	Não
17 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	
17.1 Dados Pessoais? Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.	Não
17.2 Dados Pessoais Sensíveis? Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção	

religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.	Não
18 CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO	
18.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO	
18.1.1 Necessidade de amostra para verificação?	Não
18.1.3 Informar quais critérios objetivos serão analisados:	Não se aplica
18.1.4 Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo?	Não
18.1.5 Regras para amostra/verificação.	
18.1.5.1 Solicitação da Amostra:	Não se aplica
18.1.5.2 Recepção da amostra:	Não se aplica
18.1.5.3 Análise da amostra:	Não se aplica
18.1.5.4 Divulgação da análise:	Não se aplica
18.1.5.5 Devolução da amostra:	Não se aplica
18.2 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.
18.3 Justificativa e regramento, caso seja permitido:	Não se aplica
18.4 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
18.5 Justificativa e regramento, caso seja permitido:	Não se aplica
18.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:	
18.6.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
18.6.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE	A licitante deverá comprovar que possuir em seu quadro permanente os profissionais de nível superior que serão habilitados como responsáveis técnicos do objeto do certame. A prova de a empresa possuir no quadro permanente tal profissional será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA ou CAU.
	A licitante deverá comprovar que o profissional habilitado neste certame tenha experiência para execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado com complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA ou CAU. A complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto é identificada em obras para edificação com quantitativo

18.6.3 COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA	<p>e especificação de instalações, serviços e equipamentos equivalentes aos elementos do projeto executivo deste certame. A comprovação de habilitação do profissional ser detentor de responsabilidade técnica será através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou através da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT). As CAT's ou Atestados com respectivas ART/RRT devem comprovar experiência, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) da área física de intervenção do objeto para os itens de obras civis e de instalações elétricas e lógicas, e em 50% (cinquenta por cento) da carga térmica de instalação do objeto para o item de instalações mecânicas.</p>
18.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE	<p>I. Deve ser incluído no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros; II. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone. III. O preço ofertado deverá ser acrescido do valor correspondente ao BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro. IV. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais e condicionadores de ar) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos; V. O cronograma físico-financeiro preenchido deverá acompanhar a Planilha de Orçamentos.</p>
19 DEMAIS INFORMAÇÕES	
19.1 IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:	
19.1.1 Existiu contratação anterior com o mesmo objeto?	Não
19.1.2 Caso a assertiva acima seja SIM, informar:	Não se aplica